

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA

EM, 19 DE setembro DE 1969

ATO N°
XXXXXXX

LEI N° 905

EMENTA - Autoriza firmar convênio de financiamento/ com a SANEPE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU SANÇÃO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de financiamento com a SANEPE (Saneamento do Interior Pernambucano S/A), objetivando a futura execução das obras necessárias ao abastecimento d'água desta cidade, sede do Município de São Bento do Una, podendo para este fim assinar convênio, contrato ou outro qualquer documento em nome da Municipalidade, podendo ainda assumir obrigações pecuniárias até o valor de NCr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros novos), correspondente ao custo provável da elaboração do projeto técnico e do estudo de viabilidade econômica.

Art. 2º - A importância de NCr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros novos) citada no artigo anterior, será amortizada durante o período de elaboração do projeto, ficando o Prefeito autorizado a conferir ao Saneamento do Interior Pernambucano S/A (SANEPE) poderes para, junto ao Governo Federal, mediante procuração bastante passada em nome do Diretor-Presidente da SANEPE levantar, da receita constitutiva do Fundo de Participação Municipal a que se refere o art.26 da Constituição Federal, importância até o limite dos débitos do Município decorrente do financiamento do projeto, na forma de amortização fixada nos convênios ou contratos existentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os Poderes previstos neste artigo só poderão ser usados pelo Saneamento do Interior Pernambucano S/A (SANEPE) na hipótese do Município não satisfazer os pagamentos das obrigações assumidas nos prazos estabelecidos nos contratos ou convênios.

Art. 3º - A importância de NCr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros novos) com que o Município se compromete a financiar a elaboração do projeto necessário à execução do futuro sistema de abastecimento d'água, será entregue a SANEPE a título de fundo-perdido, servindo de contra-partida municipal se as obras forem executadas em convênio com o BNH.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA

EM, 19 DE setembro DE 1969

~~XXXXXXXX~~

LEI Nº 905 (Continuação)

Art. 4º - Se as despesas com a elaboração do projeto excederem o orçamento, a importância excedente será amortizada pela Prefeitura, de acordo com entendimento mútuo em tempo oportuno.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de setembro de 1969.

José do Patrocínio Mota
P R E F E I T O

a), José do Patrocínio Mota.